

## LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2017

**Altera a Lei Municipal nº 1.061/2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Altera a Lei Municipal nº 1.061/2013, cujo Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

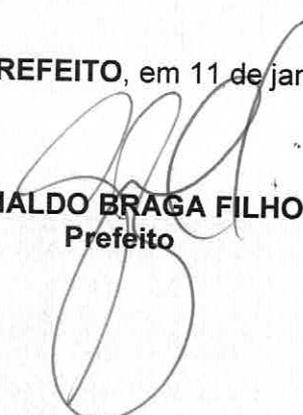
### ANEXO I – TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS:

Cargo	Estadual	Interestadual
Prefeito.	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador.	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Demais Cargos Comissionados. Com Pernoite	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Demais Cargos Comissionados. Sem Pernoite	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Demais Servidores Municipais. Com Pernoite	R\$ 120,00	R\$ 150,00
Demais Servidores Municipais. Sem Pernoite	R\$ 60,00	R\$ 100,00

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e contratos com os demais Poderes, órgãos públicos e entidades não governamentais, revoga a Lei Municipal nº 1.062/2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios e contratos com os demais Poderes, órgãos públicos e entidades governamentais, e também privadas, tendo como fundamento na sua execução a busca pelo interesse público e o cumprimento das regras vigentes.

**Parágrafo único** - Deverá o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal de Xique-Xique, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura, a cópia do contrato ou convênio firmado, para conhecimento dos Vereadores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.062/2013.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de janeiro de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito